

18 de março — Vale de Cambra — (juiz da Instância local)
 25 de março — Arouca — Secção de Competência Genérica — (juiz da Instância local)
 01 de abril — Oliveira de Azeméis — Secção Criminal — (juiz da secção criminal)
 08 de abril — São João da Madeira — Secção de Competência Genérica — (juiz 1 da Instância local)
 15 de abril — São João da Madeira — Secção de Competência Genérica — (juiz 2 da Instância local)
 22 de abril — Vale de Cambra — (juiz da Instância local)
 29 de abril — Arouca — Secção de Competência Genérica — (juiz da Instância local)
 01 de maio — Oliveira de Azeméis — Secção Criminal — (juiz da secção criminal)
 06 de maio — São João da Madeira — Secção de Competência Genérica — (juiz 1 da Instância local)
 13 de maio — São João da Madeira — Secção de Competência Genérica — (juiz 2 da Instância local)
 20 de maio — Vale de Cambra — (juiz da Instância local)
 27 de maio — Arouca — Secção de Competência Genérica — (juiz da Instância local)
 03 de junho — Oliveira de Azeméis — Secção Criminal — (juiz da secção criminal)
 10 de junho — São João da Madeira — Secção de Competência Genérica — (juiz 1 da Instância local)
 17 de junho — São João da Madeira — Secção de Competência Genérica — (juiz 2 da Instância local)
 24 de junho — Vale de Cambra — (juiz da Instância local)
 01 de julho — Arouca — Secção de Competência Genérica — (juiz da Instância local)
 08 de julho — Oliveira de Azeméis — Secção Criminal — (juiz da secção criminal)
 15 de julho — São João da Madeira — Secção de Competência Genérica — (juiz 1 da Instância local)
 22 de julho — São João da Madeira — Secção de Competência Genérica — (juiz 2 da Instância local)
 29 de julho — Vale de Cambra — (juiz da Instância local)
 05 de agosto — Arouca — Secção de Competência Genérica — (juiz da Instância local)
 12 de agosto — Oliveira de Azeméis — Secção Criminal — (juiz da secção criminal)
 19 de agosto — São João da Madeira — Secção de Competência Genérica — (juiz 1 da Instância local)
 26 de agosto — São João da Madeira — Secção de Competência Genérica — (juiz 2 da Instância local)
 02 de setembro — Vale de Cambra — (juiz da Instância local)
 09 de setembro — Arouca — Secção de Competência Genérica — (juiz da Instância local)

16 de setembro — Oliveira de Azeméis — Secção Criminal — (juiz da secção criminal)
 23 de setembro — São João da Madeira — Secção de Competência Genérica — (juiz 1 da Instância local)
 30 de setembro — São João da Madeira — Secção de Competência Genérica — (juiz 2 da Instância local)
 07 de outubro — Vale de Cambra — (juiz da Instância local)
 14 de outubro — Arouca — Secção de Competência Genérica — (juiz da Instância local)
 21 de outubro — Oliveira de Azeméis — Secção Criminal — (juiz da secção criminal)
 28 de outubro — São João da Madeira — Secção de Competência Genérica — (juiz 1 da Instância local)
 04 de novembro — São João da Madeira — Secção de Competência Genérica — (juiz 2 da Instância local)
 11 de novembro — Vale de Cambra — (juiz da Instância local)
 18 de novembro — Arouca — Secção de Competência Genérica — (juiz da Instância local)
 25 de novembro — Oliveira de Azeméis — Secção Criminal — (juiz da secção criminal)
 02 de dezembro — São João da Madeira — Secção de Competência Genérica — (juiz 1 da Instância local)
 09 de dezembro — São João da Madeira — Secção de Competência Genérica — (juiz 2 da Instância local)
 16 de dezembro — Vale de Cambra — (juiz da Instância local)
 23 de novembro — Arouca — Secção de Competência Genérica — (juiz da Instância local)
 25 de dezembro — Oliveira de Azeméis — Secção Criminal — (juiz da secção criminal)
 30 de dezembro — São João da Madeira — Secção de Competência Genérica — (juiz 1 da Instância local)

25 de setembro de 2016. — O Presidente da Comarca de Aveiro, *Paulo Neto da Silveira Brandão*, Juiz Desembargador.

209973518

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 13700/2016

Por despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 25 de outubro de 2016, foi autorizada a nomeação do Exmo. Juiz Conselheiro Jubilado Dr. Eduardo Maia Figueira da Costa, para o exercício de funções no Supremo Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 67.º, n.ºs 3 e 4 do E. M. J., pelo período de um ano.

26 de outubro de 2016. — O Juiz-Secretário, *Carlos Castelo Branco*.

209986073



PARTE E

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Aviso n.º 14135/2016

Avisam-se todos os interessados, que a lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos em requisitos gerais ao concurso de professor auxiliar na área disciplinar de Finanças, aberto por edital n.º 442/2016, publicado no *Diário da República* n.º 103, 2.ª série, de 30 de maio, encontra-se afixada na vitrine da Unidade de Recursos Humanos, ala Sul, e disponibilizada na página eletrónica do ISCTE-IUL http://www.iscte-iul.pt/quem_somos/Working_at_ISCTE/concursos.

2 de novembro de 2016. — A Administradora, *Teresa Laureano*.
 209991005

Declaração de retificação n.º 1102/2016

Retificação à Criação de Ciclo de Estudos

Doutoramento em Gestão Empresarial Aplicada

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro de 2006, a deliberação n.º 1238/2006, assim se retifica:

No Artigo 20.º, «Grau e diploma», onde se lê:

«[...]

3 — Pela frequência com aproveitamento das unidades curriculares que constituem o 1.º ano do plano de estudos do curso de doutoramento, no total de 58 créditos, é atribuído um diploma de

estudos avançados em Gestão Empresarial Aplicada, sem indicação de classificação.»

deve ler-se:

«[...]»

3 — Pela frequência com aproveitamento das unidades curriculares que constituem o 1.º e 2.º anos do plano de estudos do curso de doutoramento, no total de 66 créditos, é atribuído um diploma de estudos avançados em Gestão Empresarial Aplicada, sem indicação de classificação.»

25 de janeiro de 2013. — O Reitor do ISCTE-IUL, *Luís Antero Reto*.
209986195

Declaração de retificação n.º 1103/2016

Retificação à Alteração de Ciclo de Estudos Doutoramento em Gestão Empresarial Aplicada

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, 10 de agosto de 2011, o Despacho n.º 10049/2011, assim se retifica:

No Anexo I — Estrutura curricular do doutoramento em Gestão Empresarial Aplicada, onde se lê:

«Estrutura curricular do Doutoramento em Gestão Empresarial Aplicada (DBA Doctor of Business Administration)

Estrutura curricular do doutoramento em Gestão Empresarial Aplicada

Área científica predominante: Gestão Geral

Duração do ciclo de estudos: três anos letivos

Créditos necessários à obtenção do grau: 180 créditos

Áreas científicas e créditos, obrigatórios e optativos, que devem ser reunidos para a obtenção do grau

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estatística e Análise de Dados	EAD	12	
Gestão Geral	GG	168	
<i>Total</i>		180	

Nota. — A tese pode ser realizada em diferentes áreas científicas de gestão.»

deve ler-se:

«Estrutura curricular do Doutoramento em Gestão Empresarial Aplicada (DBA Doctor of Business Administration)

Estrutura curricular do doutoramento em Gestão Empresarial Aplicada

Área científica predominante: Gestão Geral

Duração do ciclo de estudos: três anos letivos

Créditos necessários à obtenção do grau: 180 créditos

Áreas científicas e créditos, obrigatórios e optativos, que devem ser reunidos para a obtenção do grau

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estatística e Análise de Dados	EAD	12	0
Gestão Geral	GG	168	0
<i>Total</i>		180	0

Nota. — A tese pode ser realizada em diferentes áreas científicas de gestão.

Observações:

Pela frequência com aproveitamento das unidades curriculares que constituem os 1.º e 2.º anos do plano de estudos do curso de doutoramento, no total de 50 créditos, é atribuído um diploma de estudos avançados em Gestão Empresarial Aplicada, sem indicação de classificação.»

25 de janeiro de 2013. — O Reitor do ISCTE-IUL, *Luís Antero Reto*.
209986308

Declaração de retificação n.º 1104/2016

Retificação à Alteração de Ciclo de Estudos Doutoramento em Gestão Empresarial Aplicada

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 20 de abril de 2009, o Despacho n.º 10320/2009, assim se retifica:

No Anexo — Estrutura curricular do doutoramento em Gestão Empresarial Aplicada, onde se lê:

«Estrutura curricular do doutoramento em Gestão Empresarial Aplicada

Área científica predominante do ciclo de estudos: gestão geral.

Duração do ciclo de estudos: três anos letivos.

Número de créditos necessário à obtenção do grau: 180 créditos.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estatística e Análise de Dados	EAD	12	
Gestão Geral	GG	168	
<i>Total</i>		180	

deve ler-se:

«Estrutura curricular do doutoramento em Gestão Empresarial Aplicada

Área científica predominante do ciclo de estudos: gestão geral.

Duração do ciclo de estudos: três anos letivos.

Número de créditos necessário à obtenção do grau: 180 créditos.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estatística e Análise de Dados	EAD	12	0
Gestão Geral	GG	168	0
<i>Total</i>		180	0

Observações:

Pela frequência com aproveitamento das unidades curriculares que constituem os 1.º e 2.º anos do plano de estudos do curso de doutoramento, no total de 50 créditos, é atribuído um diploma de estudos avançados em Gestão Empresarial Aplicada, sem indicação de classificação.»

25 de janeiro de 2013. — O Reitor do ISCTE-IUL, *Luís Antero Reto*.
209986284